



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.713, DE 16 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de firmar acordo de cooperação técnica com a Secretaria de Defesa Agropecuária, para o desenvolvimento e atendimento na área de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal de Vila Maria/RS disponibilizará um profissional Médico Veterinário, do seu quadro de servidores, para executar os serviços inerentes ao Convênio, suportando o ônus do pagamento de sua remuneração.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

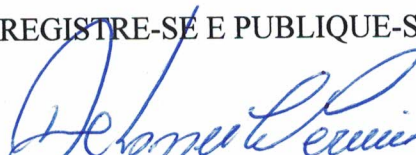
Art. 4º. O prazo de vigência do convênio será definido no acordo de cooperação técnica a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 16 de julho de 2019.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo